



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 479

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3333, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0198	02.05.06 - ESPORTE E LAZER 27.812.0721-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (dez mil reais)
------	---

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#), conforme especificação abaixo:

0196	02.05.06 - ESPORTE E LAZER 27.812.0721-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (dez mil reais)
------	--

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de abril de 2024.
Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11395, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Concede gratificação por capacitação. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), artigo 38B da [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), bem como os requerimentos e títulos apresentados, devidamente aprovados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, constituída pela [Portaria nº 10.961, de 18 de abril de 2023](#), RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação por capacitação à Yara Cristina Silva, servidora municipal, em razão da conclusão de curso de aprimoramento, num percentual de 6% (seis por cento), a partir de 11-04-2024 (protocolo nº 1074/2024). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11396, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia candidatos aprovados no concurso público, objeto do edital nº 001/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), artigo 1º da [Lei 1.593, de 14 de junho de 2022](#), e CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, RESOLVE: Art. 1º Nomear Talita de Fátima Silvério Ribeiro, aprovada no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, para o cargo de Agente de Saúde e Administração. Art. 2º Nomear Leonardo Vinícius Tomé Rodrigues, aprovado no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, para o cargo de Agente de Saúde e Administração. Art. 3º A posse nos cargos para qual os candidatos estão sendo nomeados deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias contados da publicação da portaria de nomeação na Imprensa Oficial do Município ou do recebimento da convocação pelos candidatos, atendidos os requisitos legais e regulamentares. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 59/2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.451.0501.1.006 4490.51.00 Obras e Instalações 153.567,16 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 -



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 479

Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0501.1.006 – Obras Gerais - Zona Urbana 2024 153.567,16 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 60/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			
		100.6 – Obras Gerais – Zona Urbana	O presente Projeto atividade tem por finalidade a Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua da Estação (trecho urbano) - A pavimentação asfáltica e drenagem pluvial citada na presente solicitação trata-se de uma obra a ser realizada em um pequeno trecho urbano da estrada estação – continuação da Rua Padre Antônio Henrique do Vale – objetivando proporcionar melhoria aos moradores dos entornos desse local, uma vez que esses sofrem com a poeira e sujeira oriundas do trecho sem revestimento asfáltico. Os recursos para a realização dessa obra serão provenientes de um convênio firmado entre o Município de Areado e o Governo de Minas Gerais, conforme dados presente no sistema SIGCON-MG, a saber: número proposta: 002736/2022, número plano: 002276/2022 e número convênio/parceria: 1491002165/2022 – Recurso já está em Conta Corrente/ Aplicação do Município no Valor Total de R\$ 153.567,16 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).	R\$ 153.567,16

“ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 61/2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.567,16 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) para reforço da



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 479

seguinte dotação orçamentária: **Superávit Financeiro** 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006 – OBRAS GERAIS – ZONA URBANA 2.701.99 – Outras Transferências de Convênios Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: R\$ 153.567,16 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito Suplementar, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 62/2024.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica criada a Ouvidoria do Município de Areado, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população. **Art. 2º** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos. **Art. 3º** Compete à Ouvidoria do Município de Areado: **I** – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei; **II** – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal; **III** – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso II deste artigo; **IV** – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; **V** – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; **VI** – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; **VII** – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas. **§ 1º** A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado. **§ 2º** A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação. **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Areado - Aviso de Licitação. Processo nº 048/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** visando futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de tendas para eventos municipais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 07/05/2024 às 12:40 horas, proposta cadastrada até o dia 07/05/2024 às 12:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://areado.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br. Areado, 18/04/2024.

Torna público o extrato do **termo aditivo nº 01/2024 ao contrato do Pregão nº 10/2023** referente a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo com foco em controle, informação e gerenciamento em telecomunicações. Partes: Prefeitura x **EQUILIBRO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA- ME**. O objeto do presente instrumento



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 479

é prorrogar a vigência do contrato nº 144/2023 de 01/04/2024 a 31/03/2025. Ass. 27/03/2024. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de abril de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral